



**EDITAL N° 016/2016 – PPGECS
RESPOSTAS A RECURSOS RELATIVOS A 2ª. FASE DO EDITAL N° 001/2016**

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) e do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Ciência e Saúde (PPGECS) torna público o edital de **Resposta aos Recursos da 2ª. Fases do processo seletivo do Mestrado em Ensino em Ciência e Saúde**, objeto do Edital n° 001/2016 – PPGECS.

1. RESPOSTA AOS RECURSOS

1.1 Resposta ao recurso interposto pela candidata PATRÍCIA DELMIRO DE SOUSA TAKAHAGASSI – edital n° 001/2016, 2ª. FASE.

1.1.1 A candidata solicitou a análise das declarações entregues junto com o recurso, pois esqueceu de as entregar no ato da inscrição do processo seletivo.

1.1.2 Em resposta a este recurso cabe observar do Edital no. 001/2016, o item 6.1 alínea c “01 (uma) cópia do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação Curricular devidamente preenchido, comprovado e numerado de acordo com a sequência do Anexo III”, portanto o recurso é INDEFERIDO.

1.2. Resposta ao recurso interposto pela candidata CAROLINA FREITAS DO CARMO RODRIGUES.

1.2.1 A candidata solicitou a reavaliação dos títulos. Em particular solicitou a análise dos certificados apresentados.

1.2.2 Em resposta a este recurso cabe observar o esclarecimento provido pelo MEC http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14384:

a) “O que são os cursos de aperfeiçoamento e o que os diferencia dos lato sensu (especialização)? Desde a edição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, não se tem feito distinção formal entre especialização e aperfeiçoamento, ao contrário, essas denominações têm sido admitidas como semelhantes por estarem citadas no inciso III, Art. 44, da LDB, agrupadas na mesma categoria – cursos de pós-graduação.”

b) Portanto, após reavaliação dos títulos a pontuação permanece inalterada, ou seja, o recurso é INDEFERIDO.

1.3. Resposta ao recurso interposto pela candidata GABRIELA ELAINE FERREIRA DA COSTA BATISTA.

1.3.1 Após exposição de argumentos a candidata fez a seguinte solicitação:

“solicito a revisão de notas, bem como dos critérios utilizados para a avaliação nesta segunda etapa do processo e de esclarecer quanto questão da nota de inglês se foi computada nesta somatória, pois não ficou claro no resultado final.”

1.3.2 Em resposta a este recurso:

a) Primeiramente afirmamos que a nota de inglês não foi computada.

b) A avaliação dos títulos seguiu o estabelecido no Edital no. 001/2016:

“8.4.1. Avaliação do Currículo Lattes Esta avaliação, de caráter classificatório, pontuará os vários itens referentes à trajetória profissional e acadêmica do candidato e seguirão os critérios estabelecidos no Anexo III. A maior nota na prova de avaliação do Currículo Lattes será tomada como 100% (nota 10,0) e as demais serão ajustadas à distribuição normal mediante desvio padrão obtido no quadro de atribuição de pontos (Anexo IV).”

c) Com relação a avaliação da prova de títulos cabe esclarecer que contrariamente ao solicitado pela candidata capítulo de livro não pontua no Anexo III.

d) A pontuação referente as especializações da candidata foram computadas.

e) Com relação dos critérios utilizados nesta segunda etapa foram seguidos os critérios dos Anexos III e IV do Edital no. 001/2016.

f) Portanto, após revisão, as notas permaneceram inalteradas, ou seja, o recurso é INDEFERIDO.

Palmas, 16 de setembro de 2016.

PATRICK LETOUZE MOREIRA

Coordenador do Programa de Pós-graduação de Ensino em Ciências e Saúde